



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 06/12/2012, às 17h
Ivanilde / Matr.: 46544

MPV 591

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Serviço de Comissões Especiais

US

00057

CLASSIFICAÇÃO

PROPOSIÇÃO

MP 591/2012

Aditiva

COMISSÃO:

Comissão Mista de Medida Provisória

AUTOR: Deputado (a) **LELO COIMBRA**

PARTIDO

PMDB

UF

ES

PÁGINA

1 / 1

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O poder concedente poderá deixar de prorrogar concessões de energia elétrica para promover reagrupamentos de áreas de concessão, conforme critérios de racionalidade operacional e econômica estabelecidos em regulamentos.

(...) Art. Concessionárias de distribuição de energia elétrica que, reunidas, atendam a critérios de racionalidade operacional e econômica, conforme o regulamento, poderão solicitar o reagrupamento das áreas de concessão com unificação do termo contratual.

Parágrafo único. Caso as distribuidoras referidas no caput tenham termos contratuais idênticos, poderão solicitar a prorrogação do prazo dos atuais contratos na forma do art. 8º desta Medida Provisória.

Justificativa

Há no país, distribuidoras com pequenas áreas de concessão que, se tivessem as áreas agrupadas, teriam significativos ganhos de produtividade em função da redução das respectivas estruturas administrativas, e melhoria da produtividade das áreas técnicas, viabilizando redução de custos e melhorias nos resultados dessas concessionárias, com reflexos benéficos sobre as tarifas aplicáveis a seus consumidores.

Também, vislumbramos a possibilidade de agrupamento de áreas de concessão localizadas em áreas com populações pequenas e distribuídas de forma esparsa e, conseqüentemente, menos atrativas para a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica, com áreas de concessão mais densamente habitadas e, portanto, mais atrativas.

Assim, nos moldes de estratégia que foi adotada com sucesso no setor de telefonia móvel, cremos que a possibilidade de agrupamento de concessões de distribuição que ora propomos atende ao interesse público, visto que possibilita reduções de tarifas e melhorias técnicas na prestação do serviço público de energia elétrica em áreas de concessões com populações pequenas ou esparsamente distribuídas.

06/12/2012
DATA

Lelo Coimbra
ASSINATURA PARLAMENTAR